

LEI Nº 432/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado, tendo em vista que no valor dos subsídios mensais não se encontram os valores referentes ao 13º salário, a efetuar o pagamento aos servidores de cargos em comissão.

Art. 2º- Os Vencimentos de 13º salário serão pagos na data de aniversário do comissionado, em consonância com o Art. 227 da Lei nº 115/97.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2005.



VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara